

Lei n.º 7

Ementa: Concede gratificação a uma gratificação mensal de quinhentos, digo gratificação a um maestro ou professor de música, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida uma gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), ao maestro ou professor de música desta cidade, a partir de 1.º de Março do corrente ano.

Art. 2.º - Fica o Sr. Prefeito deste Município autorizado a abrir um crédito especial na importação de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para atender às despesas decorrentes da presente Lei, durante este exercício.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 1956

a) João Serafim de Araújo
Prefeito